



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Fls.: 06

Proc.: 156/92

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06
DE 12 DE JUNHO DE 1992

(Altera a redação do § 4º do art. 151 da LOM)

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMEN-
DA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Fica vigorando a seguinte redação o § 4º do artigo
151 da Lei Orgânica Municipal:

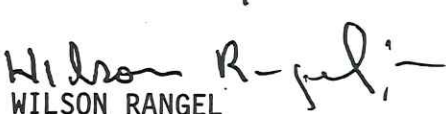
"§ 4º - É assegurado ao estudante residente no Muni-
cípio e que estude em outras localidades au-
xílio transporte equivalente a 50% (cinquenta
por cento) do valor total do passe escolar."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA, 12 de junho de 1992.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Presidente


JARDEL MOREIRA
1º Secretário


WILSON RANGEL
2º Secretário

Registrado e Publicado

Em 12/06/92


MARIA LÚCIA RIBEIRO SILVA
ASSESS. LEG. LEG.